



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XVI - nº 84 - Porto Alegre, terça-feira, 13 de abril de 2021

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### PORTARIA Nº 203/2021

Institui o Comitê de Segurança Cibernética do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Resolução CNJ 290/2020, e o que consta no Processo Administrativo 0010363-55.2020.4.04.8000, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Segurança Cibernética do Tribunal Regional Federal da 4ª Região com a seguinte composição:

- I - Juiz(íza) Auxiliar da Presidência (presidente).
- II - Juízes(as) Coordenadores(as) dos Sistemas da Justiça Federal da 4ª Região.
- III - Diretor(a)-Geral.
- IV - Diretor(a) de Tecnologia da Informação.
- V - Diretor(a) da Secretaria de Comunicação.
- VI - Diretor(a) da Divisão de Segurança, Transporte e Expedição.
- VII - Diretor(a) da Divisão de Licitações e Contratos.
- VIII - Diretor(a) da Divisão de Compras.

§ 1º A critério da Presidência do Tribunal, o(a) Juiz(íza) Auxiliar poderá ser substituído(a) por outro(a) magistrado(a), que também presidirá o Comitê.

§ 2º O comitê poderá convidar outros(as) servidores(as) para auxílio a suas atividades.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 09/04/2021, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5541969** e o código CRC **22817AA5**.

## RESOLUÇÃO Nº 78/2021

Dispõe sobre alteração da especialidade de cargo do Quadro de Pessoal da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 14, XII, e no artigo 19, I, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0002394-52.2021.4.04.8000, *ad referendum* do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Alterar a especialidade do cargo Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro de Pessoal da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná - vago em decorrência do Ato 454/2021, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 19-01-2021 - para Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Infraestrutura em Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 09/04/2021, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5543772** e o código CRC **C6C34B9F**.

## RESOLUÇÃO Nº 79/2021

Designa a Desembargadora Federal Supervisora do Núcleo de Cooperação Judiciária da Justiça Federal da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0008764-81.2020.4.04.8000 e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ 350/2020, especialmente o disposto no artigo 18, resolve:

Art. 1º Designar a Desembargadora Federal MARGA INGE BARTH TESSLER para exercer a supervisão do Núcleo de Cooperação Judiciária da Justiça Federal da 4ª Região e integrar a Rede Nacional de Cooperação Judiciária.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz dos Santos Laus, Presidente**, em 09/04/2021, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5557304** e o código CRC **086EA53C**.

## ASSESSORIA DE APOIO AO SISTEMA DE CONCILIAÇÃO

### ATO Nº 543/2021

A COORDENADORA DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS / SISTEMA DE CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, e pela Resolução TRF4 nº 15, de 14 de março de 2011, resolve:

I - DESIGNAR a Excelentíssima Juíza Federal Substituta **HELOISA MENEGOTTO POZENATO**, da 2ª Vara Federal de Chapecó, para integrar o Sistema de Conciliação, na função de Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCON, na Subseção Judiciária de Chapecó, Seção Judiciária de Santa Catarina, no período de **26/04** a **04/05/2021**, em substituição às Juízas Federais Substitutas Marta Weimer e Priscilla Mielke Wickert Piva, Coordenadora e Coordenadora Adjunta respectivamente, em função de férias concomitantes, sem prejuízo da jurisdição na Vara de origem.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Taís Schilling Ferraz, Desembargadora Federal Coordenadora do Sistema de Conciliação do TRF4**, em 09/04/2021, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5551063** e o código CRC **5096659B**.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## DIREÇÃO DO FORO DE CRICIÚMA

### PORTARIA Nº 326/2021

Relota a servidora Luíza Monteiro Breves na 4ª Vara Federal de Criciúma

O Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Criciúma, **GUSTAVO PEDROSO SEVERO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º RELOTAR**, a partir de 12 de abril de 2021, na 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Criciúma, a servidora **LUÍZA MONTEIRO BREVES**, matrícula 12087, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 01, do Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pedroso Severo, JUIZ FEDERAL**, em 10/04/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5557028** e o código CRC **9267C010**.

### PORTARIA Nº 327/2021

Designa coordenador e vice-coordenador da Central de Mandados de Criciúma

O MM Juiz Federal **GUSTAVO PEDROSO SEVERO**, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Criciúma, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o Juiz Federal **GERMANO ALBERTON JUNIOR**, para atuar na função de Juiz Coordenador da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Criciúma.

**Art. 2º.** Designar o Juiz Federal **GUSTAVO PEDROSO SEVERO**, para atuar na função de Vice-Coordenador, substituindo o Juiz Coordenador em todos os seus afastamentos

**Art. 3º.** Considerar revogada a Portaria nº 975, de 20 de agosto de 2019.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pedroso Severo, JUIZ FEDERAL**, em 10/04/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5557097** e o código CRC **9D1254C0**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 0000744-61.2021.4.04.8002; Objeto: inscrição de 02 (dois) servidores no **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Especialização em Jurisdição Federal ESMAFESC 2021**, turmas Balneário Camboriú e Florianópolis, com carga horária total de 409 horas, no valor de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais) por inscrição, **totalizando o montante de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)**, conforme os documentos n.ºs 5537958, 5537965, 5537969 e 5537976.; Interessada – Associação dos Juízes Federais do Estado de Santa Catarina – AJUFESC, CNPJ nº 01.993.909/0001-50; Fundamento legal: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/93; Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação em 09.04.2021, por Helena Teresinha Gomes Galafassi, Diretora da Secretaria Administrativa; Ratificação em 09.04.2021, por Alcides Vettorazzi, Diretor do Foro.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Molssato Borgo, Supervisora da Seção de Compras e Licitações**, em 09/04/2021, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5557326** e o código CRC **B5C9F89C**.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

## CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - LONDRINA

### PORTARIA Nº 395/2021

Dispõe sobre a realização de audiências de conciliação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCON da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Londrina/PR por meio de sistema de videoconferência, bem como sobre a formalização dos acordos nelas realizados.

O Doutor Bruno Henrique Silva Santos, Juiz Federal Substituto Coordenador do CEJUSCON de Londrina/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e

**Considerando** que a Resolução nº 18, de 15 de abril de 2020, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região determinou a suspensão da realização de audiências presenciais em razão das medidas de prevenção e combate à pandemia da COVID-19; e

**Considerando** o que foi disciplinado pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região na Decisão 5179096 do Processo SEI 0003861-03.2020.4.04.8000,

### RESOLVE

**Art. 1º.** As audiências de conciliação a serem designadas por meio de ato ordinatório, nos termos do art. 2º, I e V, da Portaria nº 1.052, de 12 de julho de 2018, deste CEJUSCON, poderão ser realizadas mediante o serviço de webconferência *Zoom*, obedecendo-se às disposições seguintes.

**Art. 2º.** Deverá a Secretaria do CEJUSCON, por ocasião da designação da data da audiência, informar aos advogados das partes a forma de acesso à plataforma digital, cabendo aos advogados comunicar os respectivos clientes.

**Parágrafo único.** Caso alguma das partes não esteja representada por advogado cadastrado no *e-proc*, a informação referida no *caput* deverá ser repassada diretamente à própria parte, por qualquer meio de contato disponível, o que deverá ser certificado nos autos.

**Art. 3º.** A certidão com os dados para acesso à audiência virtual deverá ser lançada aos autos eletrônicos com sigilo nível 1.

**Art. 4º.** A intimação da parte ré acerca da audiência virtual deverá ser feita juntamente com a sua citação, quando esta se der segundo o procedimento do art. 334 do Código de Processo Civil, ou com a notificação, nos procedimentos de notificação judicial (arts. 726 a 729 do Código de Processo Civil).

**Art. 5º.** Os advogados – ou, quando não houver advogados cadastrados no *e-proc*, as partes pessoalmente – deverão ser comunicados de que eventual impossibilidade de acesso à plataforma digital pelas partes ou seus representantes deverá ser comunicada no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) antes da audiência, seja por

petição nos autos, por meio de telefone/whatsapp: (43) 3315-6222, ou através do email: loncejuscon@jfpr.jus.br.

**Art. 6º.** Havendo a celebração de acordo, as partes deverão ser intimadas na própria audiência para ratificá-lo nos autos no prazo de 02 (dois) dias, sendo a renúncia ao prazo no *e-proc* desacompanhada de qualquer manifestação reputada como ratificação.

**Parágrafo único.** Caso alguma das partes não ratifique os termos do acordo na forma do *caput*, deverá ser novamente intimada pela Secretaria do CEJUSCON para fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias, com a advertência de que a ausência de ratificação resultará na não homologação da transação.

**Art. 7º.** Sendo infrutífera a tentativa de conciliação e não havendo requerimento das partes que deva ser apreciado pelo próprio CEJUSCON, os autos deverão ser remetidos à Vara de origem para prosseguimento do feito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Silva Santos, Juiz Federal Substituto Coordenador do CEJUSCON**, em 12/04/2021, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5552183** e o código CRC **17F2BECF**.